Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022

O MUNICÍPIO de RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 093/2022, Resolve Registrar os Preços da empresa LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962, Jardim Social, Curitiba - PR, CEP 82520-040, CNPJ nº 26.554.718/0001-13, telefone (41) 99923-0215, e-mail: licitacao@lfp.far.br / nutriclinsaude@ nutriclinsaude.com.br, representada pelo(a) Sr(a). Gabriel Serafim Matos Urbano, residente no Município de Curitiba - PR, portador da Carteira de Identidade nº 0506342070 e CPF nº 067.115.839-22, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 7.892/2013 e do Decreto n.º 10.024/2019, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos (alimentação e nutrição) especificados no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 093/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando atender a demanda do órgão gerenciador. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

LOTE	QTDE	U. R	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	871	PCT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS, C/ NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS. PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS, FIBRAS PARA O INTESTINO. SABOR: BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM C/ 400 G. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		27,70	24.126,70

- 3.1. A aquisição dos suplementos será de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição das Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 3.2. As quantidades e os prazos de entrega que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme
- 4. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
- 4.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da
- penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor. 6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A gestão da contratação para o fornecimento dos suplementos de que trata esta Ata será exercida pela Sra. Thais Mendes Martins Didek Secretária Municipal de Saúde;
- 6.2. O recebimento e fiscalização da entrega dos suplementos de que trata esta Ata de Registro de Preços, bem como a assinatura das notas fiscais, será exercido pela servidora designada: Sra. Jucelene de Fátima Venuka Matrícula n.º 21472; 6.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata, deverão ser prontamente atendidas pela empresa
- contratada, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos. 6.4. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, por qualquer dano
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às multas e sanções 7.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem

assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias Reserva (PR), 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESERVA Lucas Machado Ribeiro Prefeito Municipal de Reserva CONTRATANTE

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Gabriel Serafim Matos Urbano CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 23/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems. devidamente designada pela Portaria nº. 340/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de pessoa jurídica para a organização e realização de evento (comemorações alusivas ao Aniversário do Município) a ser realizado nas datas de 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, mediante pagamento do preco público correspondente pela utilização do espaço a ser explorado economicamente, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que até a data final prevista no edital, não foram protocolados requerimentos de credenciamentos. Considerando o interesse público, bem como, a necessidade de atendimento ao objeto.

A nova data da sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolarem seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 01 de dezembro de 2022 às 10:00 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n°. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 24 de novembro de 2022 até 01 de dezembro de 2022. Ipiranga - PR, 23 de novembro de 2022.

ELIANE GOTTEMS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 073/2022

O MUNICÍPIO de RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 093/2022, Resolve Registrar os Preços da empresa ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-070, representada pela Sra. Rossane Serafim Matos, residente em São José dos Pinhais - PR, portador da Carteira de Identidade nº 4.582.056-4 e CPF nº 857.547.499-53, telefone (41) 3052-2128, e-mail: licitacao.rossane@gmail.com, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 7.892/2013 e do Decreto n.º 10.024/2019, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos (alimentação e nutrição) especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 093/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando atender a demanda do órgão gerenciador
- 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

	LOTE	QTDE	U. R	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	14	1.000	UND	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ISOTÓNICA (200 A 300 MOSM/LITRO DE ÁGUA) COM DENSIDADE CALÓRICA A 1,5 KCAL/ML HIPERPROTEÍCA, COM NO MÍNIMO 16 % DE PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE E SARCAROSE, COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 GR/L). RECOMENDAÇOES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS HIPERCALÓRICA 1500 KCAL/ML. EMBALAGEM: PLÁSTICA C/ IL PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	FRESENIUS KABI FRESUBIN	42,00	42.000,00
	15	2.700	UND	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ISOTÓNICA (200 A 300 MOSM/LITRO DE ÁGUA) COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, HIPERPROTEÍCA, COM NO MÍNIMO 16 % DE PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE E SARCAROSE, COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 GR/L). RECOMENDAÇOES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDA EM ATÉ 1.500 KCAL. EMBALAGEM: PLÁSTICA C/ IL PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA	FRESENIUS KABI FRESUBIN	50,50	113.400,00
	16	900	UND	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ISOTÓNICA (200 A 300 MOSM/LITRO DE ÁGUA) COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, HIPERPROTEÍCA, COM NO MÍNIMO 16 % DE PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE E SARCAROSE, COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 GR/L). RECOMENDAÇOES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDA EM ATÉ 1.500 KCAL. EMBALAGEM: PLÁSTICA C/ IL PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. COTA RESERVADA – ME/ EPP/MEI	FRESENIUS KABI FRESUBIN	50,50	37.800,00

VALOR TOTAL R\$ 193.200,00

- 3.1. A aquisição dos suplementos será de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição das Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 3.2. As quantidades e os prazos de entrega que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme
- 4. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
- 4.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem que reja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preço
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão
- gerenciador poderá: 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da
- penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as
- medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.2. a pedido do fornecedor
- 6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 6.1. A gestão da contratação para o fornecimento dos suplementos de que trata esta Ata será exercida pela Sra. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde;
- 6.2. O recebimento e fiscalização da entrega dos suplementos de que trata esta Ata de Registro de Preços, bem como a assinatura das notas fiscais, será exercido pela servidora designada: Sra. Jucelene de Fátima Venuka - Matrícula n.º 21472; 6.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata, deverão ser prontamente atendidas pela empresa
- contratada, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos. 6.4. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, por qualquer dano
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às multas e sanções
- 7.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias Reserva (PR), 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESERVA Prefeito Municipal de Reserva CONTRATANTE ROSSANE SERAFIM MATOS EPP CONTRATADA